

MPU 4028

Lei nº 25

Dispõe sobre aumento de vencimen-
tos e salários.

O povo do Município de Taboão por seus representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pes-
soal da Prefeitura abaixo discriminado, passarão a
ser os seguintes:

Cargos	Vencimento anual
	R\$
Secretário - Administração	3.750,00
Chefe do Serviço do Patrimônio	12.000,00
Auxiliar do Chefe do Serviço do Patrimônio	9.600,00
Auxiliar - datilógrafo	12.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	21.000,00
Porteiro - contínuo	6.750,00
Servente	6.750,00
Chefe do Serviço de Fazenda	21.000,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda	12.000,00
Procurador Fiscal	15.000,00
Chefe do Serviço de Educação e Saúde	21.000,00
Chefe do Serviço de Obras	12.000,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Obras	10.500,00
Subvenções a R\$ 400,00	26.400,00

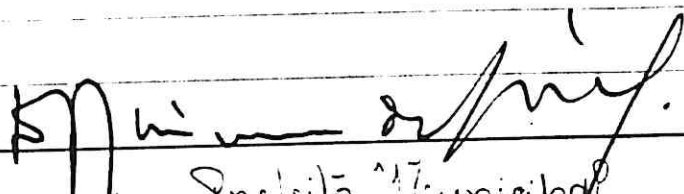
Função

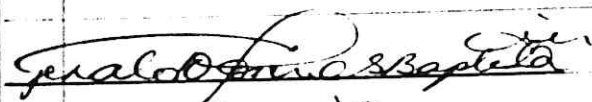
Salário mensal

Encargado de Serviço de Joma e Graxaria	1.100,00
União	700,00
Encargado de Serviço de Matadouro	550,00
Encargado de Serviço de Cemitérios	600,00

Art. 2º - Pensadas as disposições em con-
dição, entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Secretaria Municipal de Itabirito, 4 de
dezembro de 1948.


Secretário Municipal


Secretário